



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

CONTRATO Nº 345/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E TURISMO, que entre si firmam de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**, através da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. 15 de março, S/N, Bairro Serra Oriental, Cidade de Monte Alegre, Estado do Pará inscrito no **CNPJ nº 17.499.234/0001-28**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Sr. CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS**, brasileiro, portador do **RG nº 2277296 SEGUP/PA** e do **CPF nº 414.093.292-91**, residente e domiciliado na Av. Rui Barbosa, s/n, Cidade Alta, Monte Alegre/PA, CEP: 68.220-000, e a empresa **A NETO DOS SANTOS - EPP**, **CNPJ: 03.075.858/0001-03**, localizado na Av. Curuá-una, nº 672, Loja B, Santíssimo, Santarém/PA, CEP 68.010-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo **Sr. ANTONIO NETO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador do **RG: nº 1872265/SSP/PA**, e do **CPF nº 324.405.372-68**, residente e domiciliado na Av. Curuá-una, nº 672, Loja B, Santíssimo, Santarém/PA, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E TURISMO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Presencial**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela **CONTRATADA**.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e o Contrato prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. - Os materiais, objeto deste **PREGÃO**, deverão ser entregues no **Município de Monte Alegre no almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizada: na Praça Tiradentes, nº 100** de acordo com a emissão da Autorização de Compras, **contados da assinatura do contrato**.

3.2. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO FUNCIONAL: 12.122.0024.2128 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.17 – MATERIAL DE PROCESSAMENTOS DE DADOS						
LOTE 07						
29	10	UNID.	CARTUCHO DE TONER HP LASER JET M1132 MFP/ P1102W / M1212NF MFP - N° 85A - SIMILAR	MAXPRINT	56,06	560,60
SOMA						560,60
LOTE 11						
44	10	UNID.	PEN DRIVE 8GB	TECH	23,10	231,00
45	5	UNID.	PEN DRIVE DE 16 GB	TECH	35,18	175,90
47	20	UNID.	DISCO RÍGIDO - HD 500GB 3,5", 7.200 RPM,SATA 3.0GBS/S	WESTERN	222,17	4.443,40
48	2	UNID.	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0	WESTERN	274,68	549,36
50	20	UNID.	MOUSE PRETO ÓPTICO USB 800DPI DE SENSIBILIDADE C/ 2 BOTÕES E SCROLL	MAXPRINT	13,35	267,00
SOMA						5.666,66
SOMA DOS LOTES						6.227,26
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO FUNCIONAL: 12.122.0024.2128 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE						
LOTE 016						
65	10	UNID.	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL C/40 ML N° 03	VMP	6,20	62,00
67	50	CX.	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 MM (PONTA FINA), ESFERA TUNGSTÊNIO,NAS CORES AZUL(40 CX.), PRETO(06 CX.) E VERMELHO (4 CX.) CX C/ 50 UNID. ENTREGAR COM PRAZO DE VALIDADEDE NO MINIMO 12 MESES.	COMPACTOR	32,50	1.625,00
68	20	FR.	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'AGUA FR. 18ML	MAXI	1,74	34,80
69	50	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX45M	EMBALANDO	1,50	75,00
70	100	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M	EMBALANDO	2,80	280,00
SOMA						2.076,80
LOTE 018						
79	1.000	UNID.	ENVELOPE, TIPO SACO OURO DE 240 X 340 MM	SCRITY	0,33	330,00
81	100	UNID.	ESTILETE LARGO, 18 MM COM SISTEMA DE TRAVA E CORPO PLÁSTICO RESISTENTE,	BRW	2,60	260,00
82	100	UNID.	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA	JOCAR OFFICE	2,20	220,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

83	20	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, CX. 5.000 UNIDADES	JOCAR OFFICE	3,50	70,00
			SOMA			880,00
			LOTE 019			
85	2	PCTE	LIGA ELÁSTICA PCTE C/ 01 KG Nº 18	REDBOR	24,33	48,66
86	10	UNID.	LIVRO DE PROTOCOLO 154MMX216MM C/ 104 FOLHAS	FORONI	8,67	86,70
87	80	UNID.	PINCEL MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA FLUORESCENTE (VERDE-50UNID E ROSA -30UNID)	BRW	1,74	139,20
88	10	FR.	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO FR. 40ML AZUL/PRETO	JOCAR OFFICE	3,43	34,30
			SOMA			308,86
			LOTE 021			
92	15	UNID.	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS 1000X1000. CAP. 20 FOLHAS	JOCAR OFFICE	24,91	373,65
93	15	UNID.	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS 1000X1000. CAP.50 FOLHAS	JOCAR OFFICE	44,20	663,00
94	15	UNID.	GRAMPEADOR DE MESA 26/6, DE METAL, P/ 20 FOLHAS, COM 20CM	JOCAR OFFICE	11,56	173,40
95	20	UNID.	GRAMPEADOR DE MESA 207 - 26/6, DE METAL, P/ 12 FOLHAS, COM 20CM.	JOCAR OFFICE	9,03	180,60
			SOMA			1.390,65
			LOTE 024			
103	100	UNID.	PASTA DE A a Z LOMBO ESTREITO C/ VISOR	POLYCART	6,93	693,00
104	100	UNID.	PASTA DE A a Z LOMBO LARGO C/ VISOR	POLYCART	7,30	730,00
105	200	UNID.	PASTA SUSPENSÃO PARA ARQUIVO	POLYCART	2,49	498,00
106	100	UNID.	PASTA DUAS ABAS SEM ELÁSTICO	POLYCART	1,38	138,00
107	2.000	UNID.	PASTA EM CARTOLINA COM ABA DE ELÁSTICO	POLYCART	1,42	2.840,00
109	100	UNID.	PASTA SANFONADA NUMERADA DE A a Z	POLYCART	27,15	2.715,00
			SOMA			7.614,00
			LOTE 025			
110	200	UNID.	PASTA PLÁSTICA EM L PP, A4 INCOLOR	PLASCONY	1,13	226,00
112	400	UNID.	PASTA EM CARTOLINA, GRAMPO TRILHO PLÁSTICO COR AMARELA, VERDE, VERMELHO, AZUL E BRANCO.	POLYCART	1,71	684,00
114	200	UNID.	PASTA C/ ELASTICO REFORÇADA COM ILHOIS, 335 X 240 MM.	POLYCART	2,39	478,00
115	500	UNID.	PASTA ABA COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO PARA DOCUMENTOS NO TAMANHO OFÍCIO.	POLYCART	1,79	895,00
116	100	UNID.	PASTA ABA COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO PARA DOCUMENTOS, DIMENSÕES: 335 MM X 245 MM X 55 MM (LOMBO DE 5,5 CM)	POLYCART	3,56	356,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

117	200	UNID.	PASTA POLIONDA COM 2CM DE EXPESSURA	POLYCART	2,21	442,00
			SOMA			3.081,00
			LOTE 026			
118	15	UNID.	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO PILHA AA E COM BATERIA SOLAR TAMANHO APROXIM. 15 X 12 CM	JOCAR OFFICE	18,31	274,65
119	30	UNID.	PRANCHETA ACRÍLICO, A4 C/ PRENDEDOR DE PLASTICO	ACRINIL	8,99	269,70
120	70	UNID.	CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO PP CORRUGADO 360MMX245MMX133MM (AZUL, VERDE)	POLYCART	3,82	267,40
121	15	UNID.	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA / ORGANIZADORA DE PAPEL, TRIPLA ARTICULAVEL EM ACRÍLICO FUMÊ	ACRIMET	35,76	536,40
			SOMA			1.348,15
			SOMA DOS LOTES			16.699,46
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO FUNCIONAL: 13.392.0003.2130 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE						
			LOTE 018			
84	15	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR P/ MADEIRA 106/6 CX. COM 3.500 UNIDADES.	JOCAR OFFICE	6,12	91,80
			SOMA			91,80
			LOTE 021			
91	5	UNID.	GRAMPEADOR TAPECEIRO ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL.	JOCAR OFFICE	67,17	335,85
			SOMA			335,85
			SOMA DOS LOTES			427,65
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO FUNCIONAL: 12.122.0024.2128 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 44.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
			LOTE 039			
166	11	UNID.	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR DE 19", TECLADO, MOUSE, PROCESSADOR QUADCORE I3 DE ULTIMA GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA MÍNIMA DE 4 GB, HD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB E PLACA DE VIDEO INTEGRADA.	POSITIVO	2.970,00	32.670,00
			SOMA			32.670,00
			SOMA			56.024,37

4.2.O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 56.024,37 (cinquenta e seis mil, vinte e quatro reais e trinta e sete centavos)**.O pagamento da despesa decorrente do objeto a



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Contrato, Autorização de Compras, Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, certidões do FGTS, Municipal, Fazenda Esdotal e Certidão N. de Débitos Trabalhistas.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará até 30 de setembro de 2020 contados de sua assinatura, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a **dotação**:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

FUNCIONAL: 12.122.0024.2128 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

FUNCIONAL: 13.392.0003.2130 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.17 – MATERIAL DE PROCESSAMENTOS DE DADOS

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 44.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

- b) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto pela empresa fornecedora;

b.1 - A fiscalização dos contratos ficara a cargo do fiscal de contratos de cada Secretaria nomeados conforme portarias abaixo discriminadas; ao qual competirá exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei 8.666/93;

- Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº 285/2018, Sra Raimunda Regiane Caires Borges;

b.1.1 - Cabe ao Fiscal do contrato:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega, objeto deste pregão;
- b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos bens licitados;
- c) Verificar se os bens licitados (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- d) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega do bem licitado;

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- c) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- d) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao **FGTS, e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista**, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

- f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 – Fica eleito o foro da cidade de Monte Alegre, para dirimências de questões oriundas do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro que seja.

E por estarem concordes Contratante e Contratada de acordo com os termos, condições e cláusulas inscritos firmam o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Monte Alegre-PA, 10 de outubro de 2019.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS
ORDENADOR DE DESPESAS
CONTRATANTE**

**A NETO DOS SANTOS - EPP
ANTONIO NETO DOS SANTOS
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

